

DOM DE 02/04/2020

LEI Nº 9.519 /2020

Altera dispositivos da Lei nº
9.285, de 27 de outubro de
2017, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO
ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II do art. 3º e o art. 6º da Lei
nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a
seguinte redação:

“Art.3º.....

II - as obras de edificação, restauração, recuperação ou
reforma do imóvel sejam iniciadas até 31 de dezembro de
2020 e concluídas em, no máximo, 24 (vinte e quatro)
meses.

.....” (NR)

“Art. 6º Fica autorizada a redução de 50% (cinquenta por
cento) do valor da Outorga Onerosa para novos
empreendimentos em imóveis a edificar, a restaurar,
a recuperar, a reformar ou a ampliar, cuja solicitação de
Alvará de Construção tenha sido protocolada junto à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
(SEDUR) até 31 de dezembro de 2020, atendidas as
demais condições previstas na legislação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,
em 01 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e lazer

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
02/04/2020**